



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
ESTADO DA BAHIA

EMENDA ADITIVA:

**EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO MUNICIPAL PROJETO DE EMENDA A LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS SOB Nº. 92 /2017, DE 20 DE
SETEMBRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A EMENDA ADITIVA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Macaúbas, usando de suas atribuições legal, embasado no Regimento Interno da Casa, e na Lei Orgânica do Município, em seu Art. 50, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda ADITIVA a LOM, em seu Art. 49.

Art. 1º – O Artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Macaúbas, ficam inalterados em seus incisos, com emenda aditiva acrescida no inciso VII, que passa a vigorar com a seguinte redação,

Art. 49 -

VII – As emendas individuais de iniciativa parlamentar ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de um inteiro e cinco décimo (1,5%) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. "

Art. 2º- Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões em 19 de setembro de 2017.

Manoel Antonio Ferreira Costa
 Roberto Oliveira Sousa Al. Teixeira de Oliveira
 Paulo Augusto Gomes
 Sândrio David de Souza
 Manoel Luiz de Souza
 Nadir de Souza Santos
 João de Souza
 Luiz de Souza

Jose dos Anjos Santos
Roberto Carlos Rodry
Antonio Riego Halkwim

Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas — Bahia

PROT. OLO

Proc. n. 997 de 19/09/2017

Assinatura
Encarregado.